



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do Cargo ou Função	Secretário-Executivo do Conselho
Nível do Cargo ou Função	CCE 1.13
Órgãos ou Entidade	Conselho Nacional de Assistência Social
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none">1. coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;2. propor à Presidência e a Plenária a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;3. coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CNAS;4. assessorar a(o) Presidente, a Presidência Ampliada e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os conselhos setoriais e outros órgãos que tratem das demais políticas públicas;5. assessorar o CNAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;6. expedir atos internos que regulem as atividades administrativas;7. levantar e sistematizar as informações que permitam ao CNAS tomar as decisões previstas em lei.8. secretariar as reuniões da Plenária do CNAS.
Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: 1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; 2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; 3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou 4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	<p>Formação superior; Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito do Conselho; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p>
Competências Desejáveis	<p>Experiência gerencial na administração pública; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Conselho; Capacidade de articulação em equipe.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento dos sistemas estruturantes.</p>